
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 - DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores dos Quadros de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam reajustados em cinco por cento os vencimentos dos servidores dos Quadros de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, conforme tabelas dos anexos I e II deste Decreto, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos dos servidores aposentados e contratados, o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Ficam mantidos os valores fixados no Ato da Mesa nº 51/2005-MD/AL.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias desta Assembléia Legislativa.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2006.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente
Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário
Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE Nº 30.670, DE 27/04/2006.

TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO I – CAASTGOS EFETIVOS

NÍVEIS	VENCIMENTOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS
PL.QO.011	315,00	PL.AL.021	315,00
PL.QG.031	315,00	PL.AL.041	326,66
032	315,00	PL.AL.051	326,66
034	315,00	054	326,66
035	315,00	055	326,66
PL.NM.061	326,66	056	326,66
062	326,66	057	326,66
064	326,66	PL.AL.071	612,51
064	326,66	072	612,51

PL.NS.081	612,51	PL.AL.102	765,65
082	612,51	103	765,65
083	612,51	104	765,65
084	612,51	105	765,65
085	765,65		
086	612,51		
087	612,51		
088	612,51		
089	612,51		
090	612,51		
091	612,51		
092	612,51		
093	612,51		
094	612,51		

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEIS	VENCIMENTOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS
DAS.201.6	1.805,99	DAS.202.3	764,69
DAS.201.5	1.805,99	DAS.202.2	764,69
DAS.201.4	1.264,20	DAS.202.1	460,46
DAS.201.3	764,69	DAS.202.2	621,51
DAS.201.1	460,46		